L E I Nº 1.287

Projeto de Lei nº 35 de 30 de Setembro de 1976

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio de Artur Nogueira, para o triênio de 1977/1979".

ATILIO ARRIVABENE JUNIOR, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal em sessões de 10 e 30 de Novembro de 1976 - aprovou:

E, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Artur Nogueira, para o triênio de 1977/1979, constituido pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as - despesas de Capital em Cr$ 14.387.900,00 (Quatorze milhões, trezentos e oitenta e sete mil e novecentos cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1977/1979, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL				
Superavit do Orçamento Correntes	1.876.750,00	946.730,00	1.700,00	2.825.180,00
Operações de Crédito	1.200.000,00	1.728.000,00	2.200.000,00	5.128.000,00
Alienação de Bens Móv.e Imóveis	150.000,00	270.000,00	324.000,00	744.000,00
Transferências de Capital	1.254.150,00	1.887.470,00	2.265.000,00	5.406.620,00
Outras Receitas de Capital	80.000,00	92.800,00	111.300,00	284.100,00
T O T A L	4.560.900,00	4.925.000,00	4.902.000,00	14.387.900,00

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1977	1978	1979	Total
03 - Administração e Planejamento	194.900,00	229.000,00	282.000,00	705.900,00
08 - Educação e Cultura	374.000,00	284.000,00	315.000,00	973.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.772.000,00	1.640.000,00	1.940.000,00	5.352.000,00
13 - Saude e Saneamento	1.270.000,00	1.822.000,00	1.765.000,00	4.857.000,00
16 - Transporte	950.000,00	950.000,00	600.000,00	2.500.000,00
T O T A L	4.560.900,00	4.925.000,00	4.902.000,00	14.387.900,00

660

segue

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1978 e 1979, estimadas a preços de 1977, serão corrigidas monetáriamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA, 1º de Dezembro de 1976.-

Atilio Arrivabene Junior
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

José Augusto de Oliveira
Secretário

100